

Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS
Diretoria Acadêmica de Graduação – DGRAD
Escola da Saúde

**EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – N.º 01/2024 PET - SAÚDE: EQUIDADE
UNISINOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO E
PORTO ALEGRE**

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, por meio da Escola de Saúde e da Diretoria de Graduação (DGRAD), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Porto Alegre e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD) de São Leopoldo, de uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 11, de 16 de setembro de 2023 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde (SGTES/MS), que estabelece as orientações e diretrizes do processo seletivo para o Programa de Educação Pelo Trabalho para a Saúde do projeto PET - Saúde: Equidade, torna público o presente edital para a seleção de TUTORES bolsistas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de tutores para a constituição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial do PET - Saúde: Equidade da UNISINOS será regida por este Edital, que se fundamenta no Edital nº 11, de 16 de setembro de 2023, e respalda-se, portanto, nos seguintes marcos legais e normativos: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações; da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023,

1.2 O PET - Saúde: Equidade da UNISINOS e SMS ou SEMSAD contempla os docentes que fazem parte dos colegiados dos Cursos da Escola de Saúde, Escola de Direito e da Escola de Humanidades e que tenham graduação em Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Direito e Relações Internacionais.

2. PROJETOS PET - Saúde: Equidade

2.1 O PET - Saúde: Equidade, em parceria com a UNISINOS e SMS/POA intitulado: “Equidade em Ação: a integração ensino-serviço-comunidade no Município de Porto Alegre/RS para garantia de um princípio essencial do SUS”, atende dois eixos temáticos:

- a) Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

- b) Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde.

2.1.1 Com dois grupos tutoriais:

- a) GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: Mapeamento, monitoramento e avaliação situacional.
- b) GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: Educação Permanente e ações de Equidade.

2.2 O PET - Saúde: Equidade, em parceria com a UNISINOS e SEMSAD/SL intitulado: “Ações de Valorização das Trabalhadoras e Futuras Trabalhadoras no âmbito do SUS Saúde Mental e as Violências Relacionadas ao Trabalho na Saúde no município de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil”, atende um eixo temático:

- a) Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde.

2.2.1 Com dois grupos tutoriais:

- a) GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: Mapeamento, monitoramento e avaliação situacional.
- b) GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL: Educação Permanente e ações de Equidade.

2.3 O Projeto PET-Saúde: Equidade tem início das atividades previstas para o dia 01/05/2024 e término em 30/04/2026, segundo o Ministério da Saúde, com vigência de 24 meses.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PET-SAÚDE: EQUIDADE

3.1 São requisitos para a participação, como tutores, no PET-Saúde: Equidade:

- a) Fazer parte dos colegiados dos Cursos da Escola de Saúde, da Escola de Direito e da Escola de Humanidades da UNISINOS e ter graduação em Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Direito e Relações Internacionais, cursos estes que integram a proposta da UNISINOS, SMS ou SEMSAD, submetida ao edital da SGTES/MS, conforme as vagas dispostas no Quadro 1 e Quadro 2, inserido no item 4.2 do presente Edital;
- b) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado;
- c) Não acumular bolsa remunerada em qualquer outro Programa;
- d) Dedicar-se, no período de vigência da participação no projeto, a 08 (oito) horas semanais presenciais às atividades do PET-Saúde: Equidade, sem prejuízo nas suas atividades docentes regulares, mas sim, potencializando-as pela inserção no Projeto;
- e) Disponibilizar 1 (um) turno na semana, a ser definido, para as reuniões coletivas do Programa, quando agendadas.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Cada grupo de Aprendizagem Tutorial será composto por 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à IES, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde.

4.2 Serão disponibilizadas 04 vagas para a função de tutor/coordenador e 04 vagas para a função de tutor dos Grupos de Aprendizagem Tutorial, cujas atividades serão desenvolvidas nos municípios de Porto Alegre ou São Leopoldo, conforme os Quadros 1 e 2.

Quadro 1: Distribuição das vagas para tutores bolsistas no PROGRAMA PET-SAÚDE: EQUIDADE da UNISINOS e SMS (Porto Alegre).

Curso	Grupo Tutorial de Aprendizagem - Mapeamento, monitoramento e avaliação situacional	Grupo Tutorial de Aprendizagem - Educação Permanente e ações de Equidade
Psicologia	01 vaga	
Serviço Social	01 vaga	
Enfermagem		01 vaga
Relações Internacionais		01 vaga

Quadro 2: Distribuição das vagas para tutores bolsistas no PROGRAMA PET-SAÚDE: EQUIDADE da UNISINOS e SEMSAD (São Leopoldo)

Curso	Grupo Tutorial de Aprendizagem - Mapeamento, monitoramento e avaliação situacional	Grupo Tutorial de Aprendizagem - Educação Permanente e ações de Equidade
Psicologia	01 vaga	
Serviço Social	01 vaga	
Enfermagem		01 vaga
Direito		01 vaga

4.3 Os docentes interessados em participar do presente processo seletivo irão concorrer por Colegiado de Curso, sendo alocados conforme ordem de classificação desta seleção.

4.4 As vagas que não forem preenchidas com o núcleo profissional indicado nos Quadros 1 e 2 poderão ser remanejadas entre os suplentes dos demais núcleos profissionais, segundo a ordem de classificação.

4.5 Após organizada a alocação dos Grupos de Aprendizagem Tutoriais, o tutor de maior classificação será alocado como Coordenador do Grupo de Aprendizagem. Caso o docente não tenha interesse, ele ficará como tutor e a função de coordenador será remanejada para o outro tutor do mesmo Grupo de Aprendizagem Tutorial, seguindo a referida ordem de classificação.

4.6 Em caso de ausência de candidatos inscritos, fica a cargo da IES o convite para preenchimento da vaga, considerando os critérios de seleção previstos neste Edital.

4.7 Conforme definido no item 10.2 do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023, o valor mensal da bolsa para tutor do PET-Saúde: Equidade terá como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), em conformidade com a RN-016/2010 sendo tais recursos repassados sob gestão da SGTES/MS, condicionado ao cadastro no Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde (SIG-PET Saúde). Para a coordenação do Grupo de Aprendizagem, o valor mensal da bolsa terá como referência as bolsas para Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1 C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

4.8 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET-Saúde: Equidade ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/a tutor bolsista, haverá remanejamento entre os docentes dos colegiados que participaram do processo seletivo, conforme item 4 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições ocorrerão no período de 10 de abril de 2024 até as 12 horas do dia 17 de abril de 2024, através do Formulário Eletrônico disponibilizado no seguinte link: <https://forms.office.com/r/QNuc1s0QRS>;

5.3 Os/as candidatos/as podem consultar informações através de contato com as Coordenações de Curso dos colegiados envolvidos;

5.4 O/a candidato/a é o/a único/a responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, não sendo permitida a inscrição fora do prazo;

5.5 O candidato/a que não atender aos critérios de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo, assim como aqueles/as que não preencherem todos os dados solicitados no Formulário indicado acima.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Caberá aos Coordenadores de Curso de cada Colegiado a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos tutores bolsistas do curso correspondente;

6.2 O processo seletivo dos candidatos ao PET-Saúde: Equidade se dará pela análise dos

seguintes critérios:

- a) Atuação profissional e acadêmica em consonância com a temática do Edital (1,0 ponto por ano, máximo 3,0 pontos);
- b) Experiência na construção e condução de projetos extensionistas em saúde (1,0 ponto por semestre por projeto, máximo 3,0 pontos);
- c) Experiência na coordenação de equipes em projetos acadêmicos ou de pesquisa em nível de graduação (0,5 por semestre por projeto, máximo 2,0 pontos);
- d) Tempo como docente na UNISINOS (0,5 ponto por semestre, máximo 2,0 pontos).

6.3 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos no presente Edital serão selecionados conforme ordem de pontuação de acordo com o item 6, conforme o curso vinculado ao Grupo Tutorial de Aprendizagem e a vaga para qual se candidataram, nos termos do item 4 inseridos neste Edital.

6.4 Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com maior idade.

6.5 Os primeiros candidatos classificados serão nomeados bolsistas e os demais ficarão como suplentes, de acordo com as vagas disponíveis, havendo a possibilidade de chamada de suplentes a qualquer momento.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os candidatos selecionados, bem como os suplentes, serão divulgados até o dia 24 de abril de 2024, no Minha Unisinos.

7.2 Caberá ao candidato a responsabilidade pela conferência dos resultados do Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL E TUTORES

8.1 Caberá ao(à) Coordenador(a) de grupo de aprendizagem tutorial:

- a) Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;
- b) Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;
- c) Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores; e
- d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando

solicitado.

8.2 Caberá ao(à) Tutor(a):

- a) Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;
- b) Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos(as) do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;
- c) Realizar o registro diário da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

8.3 Os candidatos aprovados e selecionados para receberem a bolsa de estudos deverão assinar um Termo de Concessão de Bolsa que formaliza os deveres, obrigações e direitos previstos no presente Edital.

9. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1 Será desligado do programa PET-SAÚDE: Equidade e terá a sua bolsa encerrada o coordenador de grupo de aprendizagem tutorial/tutor que:

- a) For desligado da UNISINOS;
- b) Desistir das atividades do programa;
- c) Não realizar as atividades propostas do programa;
- d) Descumprir os deveres com a Diretoria de Graduação - DGRAD;
- e) Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do programa.

10. RECURSO

10.1 O candidato poderá interpor recurso dos resultados do processo seletivo até a data prevista no cronograma inserido no item 11 do presente Edital através dos e-mails vancias@unisinobr e rafaschaefer@unisinobr

10.2 O recurso será julgado pela Diretoria de Graduação da UNISINOS - DGRAD, sendo tal decisão irrecurável.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Quadro 3: Cronograma do Processo Seletivo do Projeto PET-Saúde: Equidade da UNISINOS.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	11/04/2024
Inscrição para o processo seletivo de bolsistas, através do link: https://forms.office.com/r/QNuc1s0QRS	11/04/2024 a 17/04/2024 às 12 horas
Publicação provisória da classificação FINAL dos tutores	22/04/2024
Prazo para interposição de recurso dos resultados do processo seletivo	Até 23/04/2024 às 12 horas
Publicação definitiva dos selecionados e suplentes	24/04/2024
Início das atividades	01/05/2024

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever-se para participar do presente processo seletivo, o candidato declara que está ciente e de acordo com as normas descritas neste Edital. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca por esclarecimentos e postulação tempestiva de retificação necessárias constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo seletivo, que será feita pelas redes sociais dos cursos das escolas de saúde e e-mail dos selecionados.

12.2 A participação do bolsista no projeto não acarretará vínculo empregatício entre o bolsista e a UNISINOS ou a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Porto Alegre e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD) de São Leopoldo.

12.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a qualificação dos candidatos, desobrigando o UNISINOS de preenchê-las.

12.4 Os casos especiais ou não contemplados por este edital serão resolvidos pela Diretoria de Graduação da UNISINOS - DGRAD.

São Leopoldo, 11 de abril de 2023.

Sérgio Eduardo Mariucci
Reitor

Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS